



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 303/2020

Data: 24 de agosto de 2020

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a realização de exames citopatológicos de colo uterino (preventivos) no Centro de Saúde da Criança da Mulher.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos do Artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre a realização de exames citopatológicos de colo uterino (preventivos) no Centro de Saúde da Criança da Mulher.

A presente solicitação tem como objetivo acompanhar e fiscalizar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde nos cuidados que são empenhados em favor das rondonenses em relação à realização, na "Clínica da Mulher e da Criança", do exame citopatológico de colo uterino, também conhecido como preventivo ou Papanicolau, um procedimento importantíssimo de prevenção e rastreamento do câncer de colo do útero.

Para tanto, requer sejam esclarecidos os seguintes questionamentos, cujas respostas deverão vir acompanhadas dos documentos comprobatórios dos argumentos apresentados: i) se são realizados exames preventivos na "Clínica da Mulher e da Criança"; ii) se referidos exames continuam sendo realizados naquela localidade mesmo durante a pandemia; iii) quantos exames preventivos são realizados diariamente naquela unidade e quantos foram realizados, mês a mês, desde 01 de Janeiro de 2020; iv) quem são os profissionais responsáveis pela realização dos exames e pela coleta do material nas pacientes naquela unidade; v) quais são os laboratórios credenciados pela Prefeitura Municipal para a análise das amostras; vi) qual o prazo médio e máximo para a entrega do resultado dos exames, tanto em situações normais como em pedidos de urgência; vii) se naquela unidade são realizados exames preventivos em pacientes gestantes; e viii) caso positiva a resposta anterior, quem é o profissional atualmente responsável pela realização dos exames nestes casos específicos.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, este Vereador solicita que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 24 de agosto de 2020.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAR. CÂNDIDO RONDON	
Discutido e votado em	24/08/2020
Obtendo o seguinte resultado:	
APROVADO POR UNANIMIDADE	
Secretário	